

matrícula

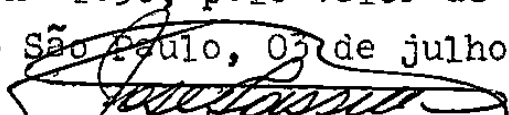
63.285

ficha

01

São Paulo, 03 de julho de 1.990.-

UMA VAGA INDETERMINADA, destinada a guarda de carro de passeio na garagem situada nos subsolos do ED. ROGER ZMEKHOL, na rua Tabatinguera, n.ºs 140 e 156, no 2º subdistrito - LIBERDADE, contribuinte 005.076.1695-2, correspondendo-lha a fração ideal de 1/348 ávos da garagem toda que tem a área total de 10,537,44m², e a fração ideal de 24,36% do terreno do domínio.- PROPRIETÁRIO:- BANCO NACIONAL S/A., com sede em Belo Horizonte, MG, na rua Espirito Santo, n.º 593, C.G.C número 17.157.777/0001-67.- TÍTULO AQUISITIVO:- MATRÍCULA 650.- O OFICIAL

R-1/63.285 Por escritura de 22/5/90, do 1º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2199-FLS.70), o BANCO NACIONAL S/A., com sede em Belo Horizonte, MG, na rua Espirito Santo, n.º 593, CGC 17.157.777/0001-67, TRANSMITIU POR VENDA FEITA a CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, brasileiro, industrial, R.G. n.º 974.353-SP, CPF 082.867.798-00, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, com IZILDA DOS ANJOS ALVES DE CARVALHO, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 5670 no 15º Cart. de Reg. de Imóveis, desta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital na rua do Horto, n.º 1690, pelo valor de R\$ 5.000,00, o imóvel desta matrícula.- São Paulo, 03 de julho de 1.990.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO 

AV-2/63.285 Procede-se a presente averbação nos termos do Provimento n.º 20/93 da E. Corregedoria Geral da Justiça, publicado no D.O. de 11/11/93, para constar que o imóvel descrito no preâmbulo desta matrícula
.....(CONTINUA NO VERSO).....

matrícula

63.285

ficha

1v

verso

foi havido por instrumento particular datado de 18/12/75, registrado sob nº 2 na matrícula nº 650 em 29/01/76, e especificação de condomínio na mesma.- São Paulo, 04 de março de 1.998.- EU João Alves AUXILIAR A DIGITEI.- O SUBSTITUTO 1 pulapto


R-3/63.285 Do Formal de Partilha datado de 22/07/1997, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara e Cartório do 3º Ofício, ambos da Família e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos 682/92 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO, ocorrido aos 30/03/1992, (RG nº 974.353-SP e CPF/MF nº 082.867.798-00), que fôra casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, nos termos do pacto registrado sob nº 5.670 no 15º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, com IZILDA DOS ANJOS ALVES DE CARVALHO, consta que por sentença proferida aos 22/05/1997, naqueles autos, o imóvel desta matrícula, avaliado juntamente com outro em R\$ 228.172,72, foi partilhada ao herdeiro filho, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FILHO, brasileiro, empresário, RG nº 13.610.246 e CPF/MF nº 167.574.218-95, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com CINTHIA PONTES DE CARVALHO, res. e dom. n/Cap., na Praça da República, 32, aptº 801.- São Paulo, 04 de março de 1.998.- EU João Alves AUXILIAR A DIGITEI.- O SUBSTITUTO 1 pulapto

(continua na ficha 02)

matrícula
63.285

ficha
02

São Paulo, 03 de Julho de 1.990.

AV-4/63.285 Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 04/08/1999, para ficar constando que por sentença proferida aos 21/10/1998, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, foi homologado o divórcio consensual do casal, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FILHO, e CINTHIA PONTES DE CARVALHO, continuando ela assinar o mesmo nome de casada, conforme se verifica da certidão de casamento extraída do assento nº 38.507, lavrado às fls. 173-F do livro B-257, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 22º subdistrito - Tucuruvi, desta Capital, à margem do qual acha-se averbada tal ocorrência - São Paulo, 10 de Agosto de 1.999. - EU  AUXILIAR A DIGITEI. - O SUBSTITUTO


AV. 05 - Em 17 de novembro de 2005

Ref. prenotação n. 227.828, de 8 de novembro de 2005

CASAMENTO: Averba-se, nos termos do Instrumento Particular de Locação firmado nesta Capital em 11 de outubro de 2005, que de acordo com a AV.10/46.051, de 15.9.2005, **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FILHO** casou-se em 19 de novembro de 1999, sob o regime da comunhão universal de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob n. 6.026, no livro 3-AUX., do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri - SP, com **KELI CRISTINA SALVATORI BÜTTENBENDER**, RG n. 35.971.827-9-SSP/SP, CPF(MF) n. 904.663.810-34, brasileira, estudante, a qual passou a assinar-se: **KELI CRISTINA SALVATORI BÜTTENBENDER DE CARVALHO**, conforme cópia autêntica da certidão do casamento n. 9.343, fls. 179, livro B-32, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Esteio - RS, microfilmada sob n. 226.447, em 15.9.2005. (Microfilme n. 227.828).



Pedro Sérgio Rizzo Zutton
ESCREVENTE


Luis Antônio Meeiros Souza
Substituto do Oficial

(continua no verso)

matrícula

63.285

ficha

02v

R. 06 – Em 17 de novembro de 2005

Ref. prenotação n. 227.828, de 8 de novembro de 2005

LOCACÃO: Pelo Instrumento Particular mencionado na averbação anterior, os proprietários **LOCARAM** o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com outro, pelo prazo de 03 (três) anos, com início em 21 de outubro de 2005, mediante o aluguel mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**; constando do título, além da cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada, demais cláusulas e condições. (Microfilme n. 227.828).

Handwritten signature of Pedro Sérgio Rizzo Zuttion

Pedro Sérgio Rizzo Zuttion
ESCREVENTE

Handwritten signature of Luis Antônio Medeiros Souza
Luis Antônio Medeiros Souza
Substituto de Oficial

AV. 07 – Em 17 de novembro de 2005

Ref. prenotação n. 227.828, de 8 de novembro de 2005

PREFERÊNCIA: Averba-se, nos termos do Instrumento Particular mencionado na AV. 05 supra, que o locatário tem o direito de preferência na aquisição do imóvel, em caso de sua alienação, nos termos do art. 27, da Lei n. 8.245/91. (Microfilme n. 227.828).

Handwritten signature of Pedro Sérgio Rizzo Zuttion

Pedro Sérgio Rizzo Zuttion
ESCREVENTE

Handwritten signature of Luis Antônio Medeiros Souza
Luis Antônio Medeiros Souza
Substituto de Oficial

AV. 08 – Em 17 de maio de 2017

Ref. prenotação n. 357.155, de 12 de maio de 2017

PRORROGAÇÃO DE LOCACÃO: Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Termo de Aditamento ao Contrato n. 000.282/2005, firmado nesta Capital em 7 de abril de 2017, instruído com Instrumento Particular de Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n. 000.282/2005, firmado nesta Capital em 11 de dezembro de 2008, microfilmado sob n. 270.913, em 18.9.2009 e Instrumento Particular de Termo de Aditamento ao Contrato n. 000.282/2005, firmado nesta Capital em 17 de agosto de 2012, microfilmado sob n. 309.983, em 19 de outubro de 2012, para constar que os locadores e o locatário de comum acordo prorrogaram a locação objeto do R. 06,(continua na ficha n. 03).....

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula

63.285

ficha

03

São Paulo, **17 de maio de 2017**

mencionada na AV. 07, pelo período de 60 (sessenta) meses, com início em 21 de outubro de 2016 e término em 20 de outubro de 2021, com aluguel mensal, a partir de 21 de outubro de 2016, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), reajustado na forma constante do título, sendo que o valor total do termo, por estimativa é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), constando do título outras cláusulas e condições. (Microfilme n. 357.155).


Alberto Estevez Duzetto Rizzo
Escrivente


Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 09 – Em 9 de novembro de 2021

Ref. prenotação n. 409.972, de 20 de outubro de 2021

PENHORA: Conforme Termo de constrição expedido em 9 de outubro de 2021, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional Pinheiros XI, desta Comarca da Capital, Dr. Paulo Henrique Ribeiro Garcia, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 1011664-17.2019.8.26.0011, movida por ATLANTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADO, CNPJ n. 11.468.186/0001-24, em face de CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FILHO BOOKPARTNERS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n. 15.424.720/0001-51 e CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FILHO, CPF n. 167.574.218-95, procedemos à averbação da penhora do imóvel desta matrícula, juntamente com imóveis de outras circunscrições, em garantia de uma dívida no valor de R\$ 223.563,51 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), tendo sido nomeado o depositário do bem, o coexecutado CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FILHO. Valor Base de Cálculo: R\$ 74.521,17. (Microfilme n. 409.972).

Selo Digital Nº 111450331063285001000921M.


João Carlos Costa
Escrivente


Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 10 – Em 23 de novembro de 2022

Ref. prenotação n. 425.648, de 09 de novembro de 2022

> **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO:** Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão expedida em 24 de junho de 2022, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial da

Continua no verso

matrícula

63.285

ficha

03

verso

Comarca de Gramado - RS, instruída com requerimento formalizado em Gramado - RS, em 31 de outubro de 2022, para consignar o ajuizamento da Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos n. 5004660-46.2021.8.21.0101/RS, movida por PEDRO HENRIQUE BUTTENBENDER DE CARVALHO, inscrito no CPF sob n. 049.540.890-50 e KELI CRISTINA SALVATORI BUTTENBENDER, inscrita no CPF sob n. 904.663.810-34, em face de CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF sob n. 167.574.218-95, no valor de R\$ 1.347.195,85 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). (Microfilme n. 425.648).
Selo Digital: 111450331000000106707722X

João Carlos Costa
Escrevente

Flauzillino Araújo dos Santos
OFICIAL

AV. 11 - Em 25 de abril de 2024

Ref. prenotação n. 447.920, de 24 de abril de 2024

Conforme Cadastro n. 202404.2415.03292014-1A-009, disponibilizado em 24 de abril de 2024 na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Criciúma - SC, nos autos da Ação n. 50002804020248240020, foi decretada a indisponibilidade dos bens de CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FILHO, CPF n. 167.574.218-95. (Microfilme n. 447.920)
Selo Digital: 111450331000000125095724K

Marlene Hassosiani
Escrevente

Flauzillino Araújo dos Santos
OFICIAL

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis